

# **MINUTO BARRA**

## **URGENTE!! TRE DÁ PARECER CONCLUSIVO PELA DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS DE CAMPANHA DE FLÁVIO DINO**

*Posted on 30/11/2018 by Minuto Barra*



**Category:** [Notícias](#)

# MINUTO BARRA

**Blog Minuto Barra, o Portal de Notícias do Gildásio Brito**

**Jornalista Diego Emir**

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão se manifestou pela rejeição da prestação de contas relativa à arrecadação e aplicação de recursos financeiros na campanha eleitoral de 2018 do governador Flávio Dino (PCdoB). De acordo com o órgão, uma série de irregularidades foram cometidas.



Dentre as inconsistências encontradas estão gastos eleitorais anteriores a prestação de contas parcial e que não foi informada à época; foram detectadas também doações fora dos prazos eleitorais e que não chegaram a ser informados na época; foi descoberto também o pagamento a empresas não registradas ou inativas na Junta Comercial do Maranhão; assim como omissões de gastos e não registros de doações financeiras a outros candidatos e partidos políticos.

O documento, com o processo nº 0601483-04.2018.6.10.0000 foi retornado com parecer ao MPE pela desaprovação das contas nesta sexta-feira, dia 30 de novembro.

Em parecer técnico conclusivo, o técnico judiciário Rodrigo Mendonça do Amaral manifesta-se pela desaprovação das contas, pela intimação dos prestadores de contas, para o encaminhamento dos

# **MINUTO BARRA**

autos ao Ministério Público e pela conclusão dos autos à autoridade judicial.

Agora o governador reeleito vai ficar aguardando o parecer do Ministério Publico Eleitoral, que logo em seguida será julgado no pleno do TRE. O parecer que é conclusivo pode levar a não diplomação de Flávio Dino.

# MINUTO BARRA



## JUSTIÇA ELEITORAL PRESTAÇÃO DE CONTAS - ELEIÇÕES 2018

PROCESSO N°: 06014830420186100000	PROTOCOLO N°
<b>ASSUNTO:</b> PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2018.	
PRESTADOR : FLAVIO DINO DE CASTRO E COSTA - 65 - GOVERNADOR - MARANHÃO	
CNPJ : 31.177.417/0001-58	Nº CONTROLE: 000650300000MA3890890
DATA ENTREGA: 28/11/2018 às 19:32:13	DATA GERAÇÃO: 29/11/2018 às 11:58:12
PARTIDO POLÍTICO: PC do B	TIPO: FINAL - RETIFICADORA

### PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Submete-se à apreciação superior o relatório dos exames efetuados sobre a prestação de contas em epígrafe, abrangendo a arrecadação e aplicação de recursos utilizados na campanha relativas às eleições de 2018, à luz das regras estabelecidas pela Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, e pela Resolução TSE n.º 23.553/2017.

Do exame, após realizadas as diligências necessárias à complementação das informações, à obtenção de esclarecimentos e/ou ao saneamento de falhas, restaram caracterizadas as seguintes inconsistências:

#### 1. FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1.1. Prazo de entrega

###### 1.1.3. Prestação de contas final

Prestação de contas entregue em 07/11/2018, fora do prazo fixado pelo art. 52, caput e § 1º, da Resolução TSE nº 23.553/2017.

#### 2. OMISSÃO DE RECEITAS E GASTOS ELEITORAIS (ART. 56 DA RESOLUÇÃO TSE N° 23.553/2017)

2.1. Foram efetuadas transferências a outros candidatos ou partidos políticos, mas não registradas pelos beneficiários em suas prestações de contas, revelando inconsistência nas informações declaradas na prestação de contas em exame:

BENEFICIÁRIO	RECIPO ELEITORAL <sup>1</sup>	DATA	FONTE	ESPÉCIE	VALOR (R\$) <sup>1</sup>	% <sup>2</sup>
MA - 14567 - MAURO CESAR VIANA DE OLIVEIRA		27/09/2018	----		1.850,00	1,28
MA - 14456 - IEDA RAIMUNDA REGO GUIMARÃES		27/09/2018	----		1.850,00	1,28
MA - 14789 - JEZREEL SILVA ALVES		27/09/2018	----		1.850,00	1,28
MA - 14190 - FRANCISCO JOSÉ DE LIMA CANDIDO		27/09/2018	----		1.850,00	1,28
MA - 14133 - JUCILEIDE GASPAR CASTRO GOVEIA / PROF <sup>1</sup>		27/09/2018	----		1.850,00	1,28

Página 1

JUCILEIDE						
MA - 2300 - TAIANA PENHA SILVA		27/09/2018	----		1.850,00	1,28
MA - 23223 - RODRIGO LAMEGO GOULART		27/09/2018	----		1.850,00	1,28
MA - 23444 - CLEOR SANTOS OLIVEIRA		27/09/2018	----		1.850,00	1,28
MA - 23000 - JOÃO WALBERT ALVES GAMA		27/09/2018	----		1.850,00	1,28
MA - 23333 - ILSON DE OLIVEIRA		27/09/2018	----		1.850,00	1,28
MA - 23243 - JADELIA LUSTOSA SILVA VIANA		27/09/2018	----		1.850,00	1,28
MA - 4040 - JAIME MARTINS DURANS NETO		27/09/2018	----		1.850,00	1,28
MA - 4011 - MARIA DO SOCORRO		27/09/2018	----		1.850,00	1,28

# **MINUTO BARRA**

# MINUTO BARRA

Foram detectados gastos eleitorais realizados em data anterior à data inicial de entrega da prestação de contas parcial, mas não informados à época (art. 50, § 6º, da Resolução TSE n. 23.553/2017):

DIVERGÊNCIAS ENTRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL					
DATA	Nº DOC. FISCAL	FORNECEDOR	RECIBO ELEITORAL <sup>a</sup>	VALOR (R\$)	% <sup>b</sup>
02/09/2018	2516-A	A. CELIA BARROS-ME		2.939,60	0,04
15/08/2018	SN	RICARDO DE CARVALHO GONÇALVES		10.000,00	0,13

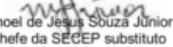
Página 18

13/08/2018	0015-U	A C R DE SOUSA		1.200,00	0,02
30/08/2018	001	GEO LOCADORA DE VEICULOS LTDA-ME		17.000,00	0,22
04/09/2018	2017-1	HERINGER TAXI AEREO LTDA		41.166,67	0,54
04/09/2018	2016-1	HERINGER TAXI AEREO LTDA		106.166,67	1,38
28/08/2018	041-U	G M HOTELARIA E SERVIÇOS EIRELI		2.500,00	0,03
31/08/2018	083-A	G M HOTELARIA E SERVIÇOS EIRELI		1.200,00	0,02
30/08/2018	001	ELANE F. DA SILVA-ME		102.000,00	1,33
06/09/2018	5087-U	FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA SERV GRAFICOS - ME		390,00	0,01

5. Considerando o resultado dos exames técnicos empreendidos na prestação de contas, manifesta-se este analista pela sua Desaprovação.

São Luís, 30 de Novembro de 2018.

  
Rodrigo Mendonça do Amaral  
Técnico Judiciário

  
Manoel de Jesus Souza Júnior  
Chefe da SECEP substituto

Página 19



# **MINUTO BARRA**